



27 de fevereiro 2004
029/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Revogado Pelo Ofício Circular nº 004-2023-VPC, de 28 de abril de 2023

Ref.: Nova Tarifação – Atualização de Parâmetros.

Prezados Senhores,

Em prosseguimento ao processo de atualização de parâmetros para o cálculo da tarifação dos contratos negociados na BM&F, comunicamos que, a partir de 01/03/2004, inclusive, serão válidos os seguintes valores:

- a) O número mínimo de saques-reserva empregado no cálculo da taxa de emolumentos de contratos baseados em taxa de juro prefixada em reais passará de 21 para 10, mantidos todos os demais parâmetros. Essa alteração é de extrema importância, pois reduz substancialmente o custo da operação no primeiro vencimento do DI futuro;
- b) A taxa de permanência dos contratos baseados em índice de preços de ações passará a ser calculada com duração de 126 dias úteis, em vez de 42, diminuindo também o custo de transação desses contratos. Com isso, o valor diário na unidade será o seguinte:
 - Contrato Futuro de Ibovespa (IND): 0,0000017;
 - Contrato Futuro Fracionário de Ibovespa (INF): 0,0000001;
 - Contrato Futuro de Índice Brasil 50 (BRI): 0,0000005.

A conversão desses valores na unidade para reais seguirá o critério estabelecido pelo Ofício Circular 101/2003, de 22/09/2003.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970



029/2004-DG

.2.

Informamos que todos os demais parâmetros e critérios definidos anteriormente permanecerão inalterados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Luis Antonio, Alan, Vânia, Luiz Fernando e Ernani) e da Câmara de Derivativos (Nestor, Radislau, Cícero, Alexandre e Regiane) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral